



**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATA N.º 20/2016**

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 08/08/2016

**Início da Reunião:** 10,35 horas

**Terminus da Reunião:** 11,30 horas

**Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º \_\_\_\_\_

LUÍS ANTÓNIO GIRÃO FONSECA, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

TELMO JOÃO MENDES PINÃO, DR. \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. \_\_\_\_\_

**Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERISSÍMO \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### 1. APROVAÇÃO DAS ATAS

- Ata 15 - Reunião Ordinária de 27 de junho de 2016
- Ata 16 – Reunião Extraordinária de 27 de junho de 2016
- Ata 17 – Reunião Ordinária de 11 de julho de 2016
- Ata 18 – Reunião Extraordinária de 11 de julho de 2016
- Ata 19 – Reunião Ordinária de 19 de julho de 2016

### 2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– INFORMAÇÕES

### 3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Proposta de designação do secretário das reuniões da Câmara Municipal –  
Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

### A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

### 1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

#### 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

**1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)**

**1.2.1.** Celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano n.º 394 de Montemor-o-Velho – aprovação da aquisição e da minuta da escritura – Aprovar em minuta.

**1.2.2.** Emissão de Parecer ao abrigo do n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto – Nuno António Cavaleiro Melo – Artigo matricial rústico 1653 – Aprovar em minuta.

**1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)****1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)****1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

**1.5.1.** Isenção de Taxas – Festas em Honra Senhor dos Aflitos/2016 – Meco – Ratificação.

**1.5.2.** Isenção de Taxas – Festas em Honra S. Tiago/2016 – Amieiro – Ratificação.

**1.5.3.** Isenção de Taxas – Festas da Cruz da Ventura – Associação de Moradores dos Catarruchos/Arazede – Ratificação.

**1.5.4.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santo António/2016 – Formoselha – Aprovar em minuta.

**1.5.5.** Isenção de Taxas – Festas em Honra de N. Srª. do Rosário/2016 – Ereira – Aprovar em minuta.

**1.5.6.** Isenção de Taxas - Festejos da Freguesia de Arazede – Aprovar em minuta.

**1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

**1.6.1.1.** Eleição do Presidente da República – 24 de janeiro de 2016 – Transferência de verbas para as autarquias locais – Aprovar em minuta.

**1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

**1.6.2.1.** Resumo Diário da Tesouraria.

**1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**

## **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

### **2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS)**

- 2.1.1.** Bolsas de Estudo 2016 – Aprovar em minuta.
- 2.1.2.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Armindo Marques Monteiro – Aprovar em minuta.
- 2.1.3.** Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Carlos Manuel Gonçalves Cunha – Aprovar em minuta.
- 2.1.4.** Proposta de deferimento de tarifário social doméstico, de Paulo Fonseca dos Santos Castelhana – Aprovar em minuta.

### **2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**

- 2.2.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão de Festas de Santo António – Formoselha – Aprovar em minuta.
- 2.2.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira – Aprovar em minuta.
- 2.2.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pelo Clube Desportivo Carapinheirense – Aprovar em minuta.
- 2.2.4.** Festival Forte – Acesso condicionado do Castelo - Aprovar em minuta.
- 2.2.5.** Feira do Ano 2016 Festas Concelhias de Montemor-o-Velho: Donativo da Gazmondego Distribuidores de Combustíveis, Lda – Aprovar em minuta
- 2.2.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho – Ratificação.
- 2.2.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de transporte pela Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca – Ratificação.

8  
4**2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)**

**2.3.1.** Cedência do auditório do Centro Náutico – CAR, à DRAPC – isenção de pagamento – Ratificação.

**2.3.2.** XVII Troféu Alves Barbosa – Aprovar em minuta.

**2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIPADES)****3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)****3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)**

**3.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)****3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)****4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)****4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)****4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)****4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**

**4.3.1.** Pedido de pagamento do valor da interrupção e restabelecimento de fornecimento de água, em 10 prestações mensais – Luis Paulo Pimenta Simões – Ratificação.

**ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.ºs 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

---

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e trinta e cinco minutos. -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO (ATA 15) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de junho de 2016 (ata 15), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 27 DE JUNHO (ATA 16) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 27 de junho de 2016 (ata 16), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JULHO (ATA 17) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 11 de julho de 2016 (ata 17), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE JULHO (ATA 18) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

----- A ata da reunião ordinária de 11 de julho de 2016 (ata 18), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA. -----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE JULHO (ATA 19) DE DOIS MIL E DEZASSEIS.** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A ata da reunião ordinária de 19 de julho de 2016 (ata 19), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade.-----

-----Os Vereadores Luís Fonseca e Telmo Pinão não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do CPA.-----

**-----INFORMAÇÕES-----****-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----**

-----**Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha deu nota da forma como é feita a recolha dos resíduos sólidos urbanos. Considera que já é recorrente esta intervenção sobre a recolha do lixo e não houve nenhuma falta acentuada durante estas semanas mas, o que se nota é que a recolha não é feita como até então, ou seja, o espaçamento da passagem do carro é maior. Há alguns exemplos que poderá informar posteriormente, em que o carro passava diariamente e agora já não acontece, o que é um grande transtorno, principalmente ao fim de semana. Deixa esta chamada de atenção. Não conhece o que está contratado com a empresa mas, não tem havido uma recolha como era feita no tempo da ERSUC pela atual empresa. Os dias de recolha têm sido mais compassados o que de facto é muito mau. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que a nova empresa que foi contratada foi para melhorar e ser mais eficaz, do ponto de vista da recolha e, por isso alertou os serviços para que visualizem através do novo serviço de controlo das viaturas se efetivamente as recolhas estão a ser feitas conforme o que está contratado e, se o contrato está a ser cumprido. Caso o contrato não esteja a ser cumprido deve-se convocar reunião de emergência no sentido de alertar com a culminação de rescisão porque, é sobre esse fio da navalha que esta empresa está, em função do que aconteceu no início da sua prestação de serviços. Não é admissível, nem vai tolerar qualquer tipo de incumprimento contratual por parte da empresa. Os serviços devem fazer esse controlo. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----**

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que nesta época de férias e de calor, vê em toda a parte uma afluência maciça das pessoas para as praias fluviais e zonas de lazer alternativas à praia. Exemplo disso é o projeto da Ereira que, na sua opinião, é espantoso e tem tido a anuência das pessoas e, tem contado com a frequência das pessoas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

É uma prova de que é possível fazer no concelho, projetos que atraiam gente de muito lado. Tem-se verificado que em dias de maior calor a estrutura da Ereira já não consegue responder à procura e, às vezes, já está como em Armação de Pêra e, como temos visto nos últimos dias na imprensa. Deixa o alerta e chama a atenção para a necessidade de, independentemente dos programas de reabilitação urbano ou outros de Montemor-o-Velho ou do Concelho de Montemor-o-Velho, fazia sentido que os serviços técnicos do Município e após decisão política nesse sentido, pudessem estudar mais locais alternativos que podem complementar ou completar esta oferta, da Ereira, que na sua opinião é brilhante mas que podia ser completada com outros pontos de oferta. Há espaços suficientes, quer na freguesia de Montemor, quer na freguesia de Santo Varão, quer talvez em Pereira, mas aqui há as questões relacionadas com a Praia Fluvial, há espaços suficientes no Concelho de Montemor para poder aumentar de uma forma assertiva a oferta de serviços de praia fluvial, de lazer que já se vê, e nestes dias ainda mais, que atraem milhares de pessoas e que podem ajudar a movimentar as nossas terras e o concelho. Era apenas para fazer esta chamada, visto que estão nesta fase do ano e todos gostariam de estar num local aprazível como este.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que não podia estar mais de acordo com o Vereador mas, alerta para duas ou três coisas e aproveita para esclarecer, julgando que os senhores Vereadores estarão sensibilizados para o que vai alertar.-----

----- Referiu que já houve uma má experiência com a praia fluvial de Pereira, em particular com a morte de uma criança no espaço. As praias fluviais são uma oferta alternativa às praias de mar, mas entende que a promoção do Município nesse tipo de infraestruturas terá que ser feita de uma forma muito cautelosa e muito séria. Estão a lidar com a possibilidade de eventos como o que aconteceu agora em Coimbra, com a morte de uma pessoa adulta na praia fluvial e devem ter sentido de responsabilidade enquanto Vereadores, enquanto membros do Executivo, enquanto Presidente de Câmara e, nesse sentido, há notas das quais quer chamar a atenção. -----

----- É necessário ter a noção de que não é só arranjar o espaço, pôr areia, porque sabem que se arranjam o espaço, puserem areia e as pessoas tiverem acessibilidade, imediatamente vão usar o espaço e vão a banhos. Mas não é só fazer isso, é preciso ter

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

condições de segurança, é preciso perceber se a água tem qualidade, o que não acontece em Pereira, que está condenada definitivamente porque as análises da água não se mostram com qualidade e têm produtos nocivos derivadas da utilização intensiva de produtos químicos na agricultura e, é preciso ter a noção de que ao promoverem e colocarem as condições necessárias as pessoas vão, mas não lhes garantem as condições de segurança. É preciso criar condições para que haja nadador-salvador, concessão, para que a concessão seja rentável, para que os privados peguem nela, ou seja que haja um conjunto de trabalhos prévios antes de se colocar a areia e antes de se criarem as condições para as pessoas irem a banhos. Nesse sentido, estão a promover na ARU que haja a possibilidade de se fazer uma intervenção no leito velho, abandonado do rio para que se possa eventualmente criar condições para uma praia fluvial e, é por isso que estão a ajudar e a colaborar com a Junta de Freguesia da Ereira no sentido de legalizar aquele espaço, porque é importante que o espaço seja legalizado para que, até inclusivamente, possam promover o espaço, possam fazer muito mais pelo local que é extremamente bom e aprazível, mas é preciso que seja legalizado, precisa que as infraestruturas sejam legalizadas e é preciso que haja condições de segurança e, para isso é necessário ter a noção que enquanto membros do Executivo têm que ter esta atitude pedagógica e que faça com que este tipo de espaços possam nascer, mas nascer bem, porque quando nasce mal, nunca mais se endireita e nunca mais vinga. -----

-----Deixa o apelo para que estejam todos disponíveis e de acordo mas, têm que ter a noção exata e clara de que não é só pôr areia e criar estacionamento, criar espaço para as pessoas poderem estender a toalha, é preciso criar um conjunto de infraestruturas muito mais profundas e, criar condições para que o espaço tenha vigilância e tenha segurança, porque o que se assiste depois da morte de alguém num espaço deste é toda a gente tenta fugir à responsabilidade e uma vida é sempre uma vida. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)-----

----- A1.1 PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS-----

----- REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----“Considerando que:-----  
----- - O Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, foi publicado na II Série do Diário da República n.º 126, de 04 de julho de 2016;-----  
----- - A reorganização dos serviços agora aprovada originou uma modificação das unidades orgânicas;-----  
----- - As funções de Secretário às reuniões da Câmara Municipal, a que alude o n.º 1 do artigo 21º e n.º 2 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e, ainda, o n.º 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais, que deve ser eleito pelos membros que compõem a Câmara Municipal;-----  
----- - As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte;-----  
----- - As atas são lavradas, sempre que possível, pelo trabalhador da autarquia local designado para o efeito.-----  
-----Assim, face a tudo quanto se antecede, propõe-se, salvo melhor opinião, que:-----  
-----A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pelo normativo vigente, designe como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, em regime de substituição, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica.”-----  
-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar designar como secretário às reuniões da Câmara Municipal, a Chefe de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Finanças e Património, em regime de substituição, Cristiano Correia de Santa Rita, sendo coadjuvados pela trabalhadora do Município, Maria Elisa Simões Cruz, Assistente Técnica.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----A2. GABINETE DE AUDITORIA (GA)-----

-----A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)-----

-----A4. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)-----

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

-----1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)-----

-----1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)-----

-----1.2.1. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E-----

-----VENDA DO PRÉDIO URBANO N.º 394 DE MONTEMOR-O-VELHO-----

-----APROVAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA MINUTA DA ESCRITURA-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpro-me informar o seguinte:-----

-----I - Para execução de projeto de componente social no âmbito do Programa de Ação de Regeneração Urbana (PARU), Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico, é necessário adquirir o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 394 da freguesia de Montemor-o-Velho, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 102, propriedade de Maria José Figueira Pires, com a superfície coberta de 40,00 m<sup>2</sup> e localizado na Rua da Cruz dos Ciganos, em Montemor-o-Velho, pelo preço de 17.500,00 € (dezassete mil e quinhentos euros).-----

-----II - Assim, nos termos previstos no art.º 33.º, n.º 1, alínea g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se:-----

----- - Submeter a aprovação do executivo municipal a aquisição do prédio acima identificado para execução do referido projeto urbanístico, a concretizar através de escritura pública de compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e a proprietária Maria José Figueira Pires;-----

----- - Submeter a minuta da escritura pública a aprovação, conforme texto proposto pela Sr.ª Dr.ª Isilda Barbas, Notária Privativa, documento que se anexa.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aquisição do prédio acima identificado para execução do referido projeto urbanístico, a concretizar através de escritura pública de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

compra e venda entre o município de Montemor-o-Velho e a proprietária Maria José Figueira Pires. -----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.2.2. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO-----

----- 51.º DA LEI N.º 111/2015 DE 27 DE AGOSTO – NUNO ANTÓNIO ---

----- CAVALEIRO MELO – ARTIGO MATRICIAL RÚSTICO 1653-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente Nuno António Cavaleiro Melo, titular do NIF 206 340 362 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Ora, a referida lei estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária, altera o Código Civil, e revoga os DL 384/88, de 25/09, e DL 103/90, de 22/03. Entrou em vigor a 26 de setembro de 2015. -----

----- O nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 111/2015 elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo. -----

----- O caso em análise enquadra-se na b) do nº 2 do artigo 51º da Lei 111/2015, ou seja, estamos perante a aquisição de um prédio rústico (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1653 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 3607/20100928) confinante com prédio da mesma natureza (inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1652 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 1061/19910415), propriedade do adquirente. ---

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.” -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

-----O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

-----Assim, e analisados os documentos entregues pelo requerente verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário. -----

-----Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1653 da Freguesia da Carapinheira e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 3607/20100928, pelo valor € 4.000,00 (quatro mil euros) traduz-se – aplicando uma taxa percentual de 5% - numa despesa fiscal que se cifra nos € 400,00 (quatrocentos euros). -----

-----Face ao exposto, sugere-se que o processo seja presente à reunião do executivo para emissão de parecer, favorável, quanto à isenção do IMT requerida. -----

-----Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção de IMT, deverá o mesmo ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a emissão de parecer nos termos do n.º3 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto. -----

----- Mais deliberou remeter o assunto à Assembleia Municipal a fim de autorizar a isenção de IMT requerida por Nuno António Cavaleiro Melo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA SENHOR DOS

AFLITOS/2016 – MECO – RATIFICAÇÃO

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

*“De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte:*

*A Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco, Com sede na Rua N.º Sr.º do Pranto, n.º 158, Meco, Freguesia e Arazedo, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 15 ao dia 17 de julho de 2016.*

*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (nome do evento) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*

*Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*

*Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento teve início no dia 15 de julho e terminou no dia 17 de julho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se:*

*- Que o Sr. Vice- Presidente da Câmara nos termos do Despacho n.º 12 de 10 de fevereiro de 2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação do Centro Cultural e Desportivo do Meco para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- - Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- - Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

-----Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

## 1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA S. TIAGO/2016----

### – AMIEIRO – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

-----A ACREDA - Associação Cultural Recreativa Educativa Desportiva do Amieiro, com sede na Rua Macedo Sotto Mayor, n.º 445, Freguesia e Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 21 ao dia 24 de julho de 2016. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festas em Honra de S. Tiago) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. ---

-----Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08



73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao caráter de urgência e excepcional da situação, uma vez que o referido evento teve início no dia 21 de julho e terminou no dia 24 de julho de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Sr. Vice - Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 12 de 10 de fevereiro de 2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à ACREDA- Associação Cultural Recreativa Educativa Desportiva do Amieiro para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice -Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

## 1.5.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS DA CRUZ DA VENTURA -----

----- – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CATARRUCHOS/ARAZEDE--

----- - RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A Associação dos Moradores dos Catarruchos, contribuinte n.º 509090907, com sede na Rua Cruz da Ventura, n.º 947, Catarruchos, Freguesia Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 29,30 e 31 de julho e 06 e 07 de agosto de 2016. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais "podem, ainda beneficiar de isenção ou redução do pagamento de taxas previstas no presente Regulamento, na medida e em função do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas: a) (...) as associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas e as instituições de solidariedade social, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões que visem prossecução dos respetivos fins estatutários." A entidade requerente constitui uma associação do tipo recreativo e que tem como fim a promoção de atividades de interesse público local e o evento que se propõe realizar (Festas da Cruz da Ventura) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu, sendo ainda um evento já com alguma regularidade e tradição. Neste sentido, salvo melhor opinião, a dita associação reúne os requisitos indispensáveis para usufruir de isenção. -----

-----Neste termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 29 de julho e termina no dia 08 de agosto de 2016 e a reunião do executivo ser apenas no dia 08 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- Que o Sr. Vice-Presidente da Câmara nos termos do Despacho n.º 12 de 10 de fevereiro de 2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 105.00€, à Associação dos Moradores dos Catarruchos, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

## 1.5.4. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE SANTO -----

### ANTÓNIO/2016 – FORMOSSELHA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, contribuinte n.º 902026488, com sede no Largo Santo António, n.º 14, Formoselha, Freguesia Santo Varão, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 12 a 15 de agosto de 2016. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festas

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

em Honra de Santo António) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se: -----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão de Festas de Santo António de Formoselha, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão de Festas de Santo António de Formoselha. -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.5.5. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE N. SRª. DO -----

----- ROSÁRIO/2016 – EREIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A Comissão de Festas Nossa Senhora do Rosário, contribuinte n.º 901 861 898, com sede na Rua Velha, n.º 3, freguesia de Ereira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 11 a 15 de agosto de 2016.-----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

-----Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

-----Nestes termos, propõe-se:-----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Comissão de Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário da Ereira, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

-----Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Comissão de Festas em Honra de N.ª Sr.ª do Rosário da Ereira.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08



----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.5.6. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTEJOS DA FREGUESIA DE -----  
----- ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

----- O Grupo Desportivo "Os Águias", contribuinte n.º 502257822, com sede rua do GDA, n.º. 194, Faíscas, Freguesia e Araze de, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizaram do dia 11 a 15 de agosto de 2016.-----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (Festejos da Freguesia de Araze de) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.

----- Nestes termos, considerando o teor da proposta de 30 de novembro de 2015 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 160.00€, ao Grupo Desportivo "Os Águias", para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----Por fim deve ser dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de isenção de taxas, no valor de 160.00€, ao Grupo Desportivo "Os Águias". -----

----- Mais deliberou aprovar que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2015. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UOFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.1.1. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – 24 DE** -----

----- **JANEIRO DE 2016 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS** -----

----- **AUTARQUIAS LOCAIS** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida em 12/07/2016 pela Secretaria Geral da Administração Interna – Administração Eleitoral para este município, a importância de 1.105,40€ para fazer face às despesas com o processo eleitoral referido em epígrafe, ao abrigo do disposto no art.º 1º do Dec.-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro. -----

----- Conforme o Despacho n.º 8150/2016, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 129, de 23 de janeiro, foram definidos os valores dos coeficientes referidos no art.º 1.º do referido Decreto-Lei: -----

----- X = 214,00€ (verba por concelho) -----

----- Y = 0,02€ (verba por eleitor inscrito) -----

----- Z = 40,00€ (verba por freguesia) -----

----- Assim e tendo presente quer os referidos coeficientes quer o n.º de eleitores inscritos nos cadernos eleitorais com referência a 31/12/2015, temos os seguintes valores para Montemor-o-Velho: -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

Concelho	N.º eleitores	Verba_concelho (x = 214,00€)	Verba_eleitores (y = 0,02€ x n.º eleitores)	Verba_freguesias (z = 40,00€ x n.º freguesias)	Total_concelho (x+y+z)
Montemor-o-Velho	22.570	214,00 €	451,40 €	440,00 €	1.105,40 €

----- Considerando o disposto no n.º 1 do art.º 2º do já referido diploma legal, a verba transferida para cada município, poderá ser distribuída pelas freguesias do concelho. -----

----- Assim, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do valor recebido, conforme vem sendo procedimento habitual, devendo o mesmo ser presente a reunião do executivo municipal, para aprovação. -----

----- Assim e conforme vem sendo habitual, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido. -----

----- Mais se informa que a presente proposta deverá ser submetida a deliberação do executivo municipal, para a devida aprovação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias do Concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)** -----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA** -----

----- Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 02 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.836.411,49€ (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze euros e quarenta e nove centésimos) e em Operações de Tesouraria de 165.837,10€ (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete euros e dez centésimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

8  
4

## ----- 2.1. SUB. ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL (SEAS) -----

### ----- 2.1.1. BOLSAS DE ESTUDO 2016 -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No âmbito das notificações de tendência para o indeferimento das Bolsas de Estudo, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 13 de Junho de 2016, o júri de seleção reuniu a 26 de julho para apreciação das reclamações apresentadas, bem como para análise da Bolsa por Mérito na área do desporto, tendo-se considerado que somente 1 das reclamações reunia condições para ser aceite.* -----

----- *Nesse seguimento, elaborou-se a lista dos(as) candidatos(as) a bolsas académicas, por excelência e por mérito a serem deferidas, com a tabela dos valores das Bolsas e respetivos escalões, bem como a lista das 35 candidaturas que deverão ser indeferidas.* -----

----- *Resumidamente, considera-se serem de atribuir:* -----

----- *•27 bolsas académicas para o ensino superior, com o valor de 18 350€;* -----

----- *•14 bolsas académicas para o ensino secundário, com o valor de 6 350€;* -----

----- *•12 bolsas académicas para o ensino profissional secundário, com o valor de 5 650€;* -

----- *•1 bolsa académica para o ensino profissional básico, com o valor de 350€;* -----

----- *•22 bolsas académicas para o 3º ciclo, com o valor de 8 000€;* -----

----- *•16 bolsas académicas para o 2º ciclo, com o valor de 4 100€.* -----

----- *No que concerne às restantes Bolsas de Estudo, poderão ser atribuídas:* -----

----- *•3 bolsas por excelência para o 3º ciclo, com o valor de 900€;* -----

----- *•1 bolsa por excelência para o 2º ciclo, com o valor de 250€;* -----

----- *•1 bolsa por mérito na área do desporto, com o valor de 750€.* -----

----- *As bolsas para o ensino superior variam entre os 1000€ e os 500€, as do ensino secundário e do profissional secundário entre os 500€ e os 400€, as do profissional básico e do 3º ciclo entre os 400€ e os 300€ e as do 2º ciclo entre os 300€ e os 200€.* -----

----- *As bolsas por excelência variam entre os 300€ para o 3º ciclo e 250€ para o 2º ciclo.* -

----- *A bolsa de mérito para o ensino superior é de 750€.* -----

----- *Desta forma, propõe-se que no ano de 2016 sejam concedidas 97 bolsas de estudo, no valor total de 44 700€, conforme tabela em anexo.* -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----Mais se propõe que, nos termos do n.º 4, art. 9º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a presente informação seja submetida a reunião de Câmara Municipal, para aprovação". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que no ano 2016, sejam atribuídas 97 bolsas de estudo, no valor total de 44.700€, de acordo com a tabela, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

## 2.1.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL

### – PROPOSTA DE APOIO A ARMINDO MARQUES MONTEIRO

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A 01/03/2016 o munícipe supra indicado deslocou-se aos serviços a solicitar ajuda de nomeadamente de bens alimentares e roupa de cama, pois há três anos que vivia separado de facto e sem rendimentos. Precisava ainda de comprar medicação e de trocar as lentes dos óculos, tendo a colega Benilde Paixão feito o adequado encaminhamento. -----

----- Nesse sentido, e sob o registo n.º 8511 de 03/06/2016, foi apresentado pedido para apoio do pagamento da dívida da farmácia, no valor de 97,73€, conforme declaração emitida pela respetiva farmácia. -----

----- Assim, face aos documentos constantes no processo, os atendimentos e visita domiciliária, é de referir o seguinte: -----

----- • -Trata-se de um agregado familiar sui géneris, pois pese embora aparentemente ser composta por 7 elementos (pais, 4 filhos e 1 neto), a realidade é bem diferente: o casal está de relações cortadas entre si há vários anos (com processo de divórcio em curso) bem como com alguns filhos, tendo esta relação agudizado após o (recente) divórcio das filhas que regressaram a casa dos pais; -----

----- • Deste ambiente familiar já surgiram queixas de violência doméstica, culminando em processos na CPCJ (pela presença de menores em tais ocorrências). -----

----- • Somente uma filha trouxe o seu filho de 6 anos pois a outra, que tem 3 filhos, deixou-os com o pai, detendo ele a guarda dos menores. Estes têm visitas quinzenais à mãe, durante os fins-de-semana, pernoitando em casa dos avós maternos; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----•Efetivamente o requerente não tem quaisquer rendimentos, pois está desempregado (e sem capacidade para retomar a atividade profissional) e a esposa sempre foi doméstica, tendo o complemento da sua agricultura de subsistência e, eventualmente alguns trabalhos pontuais noutros tempos;-----

-----•O filho mais velho trabalha por conta própria, em pequenos arranjos domésticos de construção civil que, dada a crise do setor, não tem nem grandes rendimentos nem frequentes;-----

-----•2 filhos são empregados de balcão num estabelecimento comercial na freguesia de Meãs do Campo e outro trabalha num salão de cabeleireiro no concelho de Coimbra – auferindo cerca da remuneração mínima nacional (e um deles ainda menos);-----

-----•As despesas básicas mensais do agregado de água, luz e gás são divididas entre eles. Contudo, as de alimentação são individuais (sem partilha de refeições);-----

-----•O requerente toda a sua vida trabalhou na área da construção civil: inicialmente em pequenos empreiteiros locais e, depois em empresas de dimensão internacional, tendo percorrido vários países (Iraque, Arábia, Angola). Todavia, o seu quadro contributivo é muito reduzido;-----

-----•É com estas poupanças que se tem mantido até agora, pois apesar de não estar a receber qualquer subsídio, já não tem capacidade para ter uma ocupação profissional, dado os seus problemas de saúde, pelo que deu início ao processo de reforma por invalidez;-----

-----•É ainda de referir que o munícipe tem vergonha da situação pela qual está a passar pois (sem trabalho, doente e sem apoio familiar), demonstrando-se emocionalmente frágil, de choro fácil, pelo que foi sugerida consulta com a médica de família – entretanto a aguardar consulta de psiquiatria.-----

-----Face ao exposto, conclui-se que atualmente o Sr. Armindo já não tem forma de suportar as suas despesas de saúde enquanto a sua situação não ficar resolvida na Segurança Social, pelo pedido de reforma de invalidez ou, em alternativa, através do pedido de RSI.-----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----Dada a sua doença cardiovascular crónica, não pode interromper a medicação prescrita, pelo que se propõe que o pedido de apoio para o pagamento da dívida da farmácia seja deferido.-----

----- Assim, sou da opinião que o pedido tem enquadramento no n.º 1 e al. a), n.º 2 do art. 15º do Regulamento Municipal de Emergência Social, pelo que se propõe que a Câmara Municipal suporte o pagamento da referida dívida, dada a frágil situação familiar, podendo ficar comprometida a continuidade do tratamento médico, tendo a mesma igualmente enquadramento no n.º 1, art.º 18 do Regulamento, uma vez que não excede a remuneração mínima.-----

----- Assim, poder-se-á conceder o prazo de 3 dias para apresentação do respetivo comprovativo do pagamento, para cumprimento do n.º 2, art.º 17º.-----

----- De acordo com o documento sob o registo n.º 9852, o valor atual da dívida é de 97,73€.-----

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, sou da opinião que se deverá prescindir, dado o quadro clínico do requerente.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar suportar o pagamento da dívida da Farmácia, no valor de 97,73€, nos termos do estipulado no Regulamento Municipal de Emergência Social.-----

----- Mais deliberou, dado o quadro clínico do requerente, aprovar a dispensa do Trabalho Social.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## 2.1.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL-----

### – PROPOSTA DE APOIO A CARLOS MANUEL GONÇALVES CUNHA--

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A 24/05/2016 a colega do CHUC, Dra. Fernanda Silvério, entrou em contacto connosco, em articulação com a colega do Centro Social e Paroquial de Santo Varão e a do Centro de Saúde (Dra. Andreia Mendes e Ângela Vaz), no sentido de averiguar a possibilidade

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*f  
4

*de assegurarmos a medicação indispensável para o munícipe supra indicado, dada a alta hospital estar pendente de tal resolução.-----*

*----- No que competia a esta Câmara Municipal, foi referido o eventual enquadramento no Regulamento Municipal de Emergência Social, tendo sido indicados os elementos instrutórios necessários.-----*

*----- Nesse seguimento, a 4/07/2016 foi apresentado o pedido mencionado em epígrafe sob o registo n.º 10316 para apoio no pagamento da dívida da farmácia no valor de 116,72€.*

*----- Sob o ofício n.º 7935 de 07/07/2016 foram solicitados elementos instrutórios em falta, tendo os mesmos sido entregues a 19/07/2016, sob o registo n.º 10613.-----*

*----- Assim, analisado o processo (e com base nos relatórios técnicos) cumpre informar o seguinte:-----*

*----- •o agregado familiar é composto pelo requerente, de 46 anos, o irmão Paulo Alexandre Gonçalves Cunha de 44 e o pai, Manuel da Cunha Gatões de 73;-----*

*----- •o requerente é beneficiário dos cabazes municipais (proc. 89);-----*

*----- •somente o pai do requente é que tem rendimentos: 297,69€ de Pensão de Velhice e Complemento Solidário Para Idosos;-----*

*----- •vivem numa habitação propriedade do Centro Social e Paroquial de Santo Varão, da qual pagam 6,58€ de renda;-----*

*----- •as despesas de água e luz são maioritariamente assumidas por aquela IPSS (de acordo com o assumido pela técnica);-----*

*----- •O requerente é beneficiário de Cantina Social e o pai é utente de Centro de Dia do referido Centro Social;-----*

*----- •De acordo com o indicado na Informação Social anexa, o Sr. Carlos não tem “... capacidade física ou mental para exercer uma atividade profissional remunerada, não tendo hábitos de trabalho...”;-----*

*----- •De uma forma em geral, os restantes elementos do agregado demonstram alguma debilidade, tanto mais que a pensão do idoso é gerida por uma familiar (sobrinha deste).-----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----De facto, o requerente encontra-se numa situação de vulnerabilidade social grave, sem estrutura familiar alternativa (para além da ajuda prestada ao idoso, que já requer cuidados frequentes).-----

-----Conforme consta do processo documentos comprovativos, o requerente tem doença crónica, com obrigatoriedade da medicação diária, sem a qual coloca seriamente a sua vida em risco, nomeadamente pela medicação anti-coagulante (preventiva para repetição de problemas cardíacos).-----

-----Desta forma, o pedido tem enquadramento na al. a), n.º 2, art. 15º, do Regulamento Municipal de Emergência Social.-----

-----Contudo, e tendo em conta que:-----

- de momento o requerente, nem por si nem pelos restantes membros do agregado, tem possibilidades de fazer face a esta despesa;-----
- está em curso o pedido de atribuição de Rendimento Social de Inserção, na Segurança Social (procedimentos habitualmente demorados);-----
- em reunião com a técnica da IPSS referida se concluiu que o apoio requerido não seria suficiente (pagamento da dívida da farmácia referente a 2 meses), pois nos próximos tempos não há forma de assegurar a sua aquisição e, certamente, já foram esgotados os apoios locais (quer pela Instituição quer por particulares), sou da opinião que o apoio ao requerente se deve estender por algum tempo, sendo expectável que a Segurança Social profira, entretanto, decisão.-----

-----Assim, propõe-se que a Câmara Municipal assuma o apoio para comparticipação de medicamentos no valor de 350,16€, tendo-se estimado o período de 6 meses (cerca de 58,36€/mês), que inclui o pagamento da dívida da farmácia então requerido, no valor de 116,72€, bem como para a aquisição para os restantes 4 meses, mantendo igualmente o enquadramento no n.º 1 do referido artigo e n.º 1, art.º 18 do Regulamento, dado não exceder o equivalente a uma remuneração mínima.-----

-----No que concerne à apresentação do respetivo comprovativo do pagamento, para cumprimento do n.º 1, art. 17º, será em articulação com a técnica do Centro Social e Paroquial de Santo varão, Dra. Andreia Mendes.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

----- Acresce referir que se prescinde do Trabalho Social, do n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o apoio para comparticipação de medicamentos no valor de 350,16€, nos termos do estipulado no Regulamento Municipal de Emergência Social.-----

----- Mais deliberou aprovar a dispensa do Trabalho Social, nos termos do n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**2.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL****DOMÉSTICO, DE PAULO FONSECA DOS SANTOS CASTELHANO**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Paulo Fonseca dos Santos Castelhana, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº142610666, residente na freguesia de Pereira.-----

----- Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e informações dadas pelo próprio verificou-se que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento.-----

----- Face ao exposto propõe-se, o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Paulo Fonseca dos Santos Castelhana, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, a Paulo Fonseca dos Santos Castelhana.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**2.2. SUB. ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (SCT)**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

----- 2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --  
 ----- PELA COMISSÃO DE FESTAS DE SANTO ANTÓNIO – FORMOSSELHA

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- *“A Comissão de Festas de Santo António de Formoselha vai levar a efeito de 12 a 15 de agosto do corrente ano, os seus tradicionais festejos. Para além de outro equipamento anteriormente pedido, foi agora solicitado a cedência de um palco de módulos. -----  
 ----- Sendo uns festejos de grande implantação na Freguesia e no Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços pode o equipamento solicitado ser cedido. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e transporte para levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----  
 ----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----  
 ----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---  
 ----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO --  
 ----- PELA FILARMÓNICA INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----  
 ----- *“A Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, vai levar a efeito os festejos em Honra de Nossa Senhora da Graça 2016, de 19 a 22 de agosto do corrente ano. Para o efeito foi solicitado a cedência de 100 cadeiras. -----  
 ----- Sendo uma atividade importante para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião que as mesmas possam ser cedidas. Segundo indicação dos serviços podem ser disponibilizadas as 100 cadeiras solicitadas. Por outro lado a entidade requerente deverá*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

*providenciar os meios humanos e transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram com o mesmo.*

*-----Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.”-----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.-----*

*-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----*

## 2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

*EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,--*

*DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE-----*

*PELO CLUBE DESPORTIVO CARAPINHEIRENSE-----*

*----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----*

*-----“Foi solicitado pelo Clube Desportivo Carapinheirense, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia para os dias 30 de Julho e 10 de agosto para deslocações da equipa sénior a Mortágua e Pampilhosa do Botão, respetivamente.-----*

*-----Segundo o mapa de ocupação de serviços o mini-autocarro não se encontra disponível no dia 30 de julho do corrente ano. Assim, não tendo esta associação transporte para deslocar os seus atletas e estando o mini-autocarro disponível no dia 10 de agosto, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência trás custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com as despesas inerentes com a viatura.-----*

*-----Esta deslocação (ida /volta) é de cerca de 100Km e terá um custo estimado de 30.00€ incluindo combustível e portagens.-----*

*-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33º. Da Lei nº.75/2013, de 12 de Setembro, devendo ser presente à Reunião de Câmara para aprovação”.-----*

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## 2.2.4. FESTIVAL FORTE – ACESSO CONDICIONADO DO CASTELO----

-----Foi presente uma informação da Coordenadora Sandra Lopes que a seguir se transcreve: -----

-----*“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de outubro de 2015 e da Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, foi autorizada a realização do Festival Forte, nos dias 25 a 27 de agosto de 2016. Neste sentido, dado que se trata de um evento condicionado ao pagamento de entrada, o Castelo não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual.* -----

-----*Assim, propõe-se que o acesso ao Castelo seja limitado, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival Forte, entre os dias 24 e 28 de agosto. Sugere-se que se proceda à sua divulgação nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo.* -----

*Pelo exposto, deverá esta informação ser remetida para reunião de Câmara Municipal para aprovação.”* -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o acesso condicionado ao Castelo, entre os dias 24 e 28 de agosto de 2016. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## 2.2.5. FEIRA DO ANO 2016 FESTAS CONCELHIAS DE -----

----- MONTEMOR-O-VELHO: DONATIVO DA GAZMONDEGO -----

----- DISTRIBUIDORES DE COMBUSTÍVEIS, LDA -----

Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá entre 3 e 11 de Setembro de 2016, a Gazmondego Distribuidores, Lda disponibilizou-se a dar o seu contributo para a sua realização com o montante de 1476 €.* -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

-----Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município. Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a da Gazmondgo Distribuidores de Combustíveis no valor de 1.476€.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

## 2.2.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º. DA LEI Nº. 75/2013,--

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE----

PELA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MONTEMOR-O-VELHO --

– RATIFICAÇÃO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito do plano de atividades ocupacionais desta instituição, foram calendarizadas algumas atividades no intuito de promover um envelhecimento ativo e melhorar a qualidade de vida dos seus utentes. Neste sentido foi solicitado à Câmara Municipal a cedência do mini-autocarro para o dia 3 de agosto de 2016, com o trajeto Montemo-o-Velho/ Ereira/ Montemor-o-Velho. -----

-----Não tendo esta instituição transporte para deslocar os seus utentes para estas atividades e estando o mini-autocarro disponível, sou da opinião que o mesmo possa ser cedido. -----

-----No entanto a sua cedência só traz custos para a Câmara Municipal com as despesas inerentes à viatura, pois no que respeita ao motorista, o serviço insere-se no horário normal de trabalho.-----

-----Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Informamos que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do transporte referido. Tendo presente o disposto no n.º 3, do artigo 35 da Lei n.º. 75/2013 de 12 de

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08

setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

----- **2.2.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,---**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE** -----  
 ----- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA**  
 ----- **NOVA DA BARCA – RATIFICAÇÃO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "A União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, vai levar a efeito de 22 a 24 de julho do corrente ano, o " Festival Rebuliço"- Artes em Contexto Rural. Para o efeito e em pedido anteriormente efetuado, aquando da solicitação de outro equipamento foi também solicitado a cedência do mini-autocarro. -----

----- Sendo um evento singular, com parcerias e artistas reconhecidos a nível nacional e internacional, com imenso impacto no país, que pretende congrega as mais diversas formas de arte aliadas ao desenvolvimento do espírito de comunidade, sou de opinião que o mesmo seja cedido. -----

----- No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista António Augusto, bem como com despesas inerentes à viatura. Assim, estas deslocações são de cerca de 150km e terá um custo estimado em cerca de 45.00€ em combustível. -----

----- Por outro lado a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/ Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do nº. 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro." -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

**----- 2.3. SUB. ORGÂNICA DE JUVENTUDE E DESPORTO (SJD)-----****----- 2.3.1. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO NÁUTICO – CAR -----****----- À DRAPC – ISENÇÃO DE PAGAMENTO – RATIFICAÇÃO -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do teor do e-mail, datado de 18 de julho último, da DRAPC, a solicitar a utilização do auditório do CN- CAR, para o dia 26.07.2016, das 9 às 18 horas, para proceder à realização de provas de conhecimentos a agricultores deste concelho, carecendo de 100 cadeiras com prateleiras, uma tela, um projector e um quadro branco, informa-se o seguinte:*

----- *Em relação ao pedido de utilização do material e do auditório do CN - CAR - verifica-se que existe disponibilidade para essa utilização. -----*

----- *O valor total do espaço traduz-se num total de 90,00€ (10.00/hora x 9 horas), de acordo com a tabela de preços a aplicar pela utilização das instalações do Centro Náutico – CAR.-----*

----- *Contudo, tendo em conta a importância desta iniciativa, no contexto municipal, entende-se que a mesma poderá beneficiar da isenção daquele pagamento.-----*

----- *Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal delibere sobre a possibilidade de isenção daquele pagamento.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara.

**----- 2.3.2. XVII TROFÉU ALVES BARBOSA-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Subunidade de Juventude e Desporto levar a efeito o XVII Troféu Alves Barbosa, nos dias 27 e 28 de Agosto. O Troféu Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Troféu, reconhecendo assim o trabalho*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

*desenvolvido por Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais. -----*

*-----Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta, foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses.--*

*-----No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. -----*

*-----O Município pretende que esta seja um evento que abranja todo o concelho, propondo que todas as freguesias se associem a esta homenagem e que recebam nas suas estradas a passagem da caravana, acarinhando os jovens atletas que a integram. -----*

*-----Em 2013 foi o sétimo ano que esta prova foi organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, e atendendo à imprensa podemos considerar que o sucesso alcançado foi notável. -----*

*-----O orçamento global deste evento de 21.320,00€ (em anexo) será assumido pelas três entidades organizadoras, sendo que este ano o valor a suportar pelo Município é inferior relativamente às edições anteriores, uma vez que a Federação Portuguesa de Ciclismo assume um valor superior. No entanto, o valor total a assumir pelo Município poderá ascender a cerca de 7.000,00€. No sentido de minimizar esse montante, foram encetados alguns contactos com entidades, nomeadamente para obter os patrocinadores das camisolas do troféu. -----*

*-----Quanto ao percurso do troféu deste ano, propomos que a 1ª etapa, seja entre Montemor-o-Velho e Sangalhos, localidade do clube pelo qual o patrono do evento participou nas primeiras competições de ciclismo. A 2ª etapa tenha a partida em Arazede, passa por diversas freguesias do concelho e termine no Castelo de Montemor-o-Velho. -----*

*-----Para tanto e em conformidade com o atrás expandido, propõe-se que, o executivo Municipal, delibere sobre a aprovação de todo o processo deste XVII Troféu "Alves Barbosa" CADETES". -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

----- Na sequência da informação supra mencionada foi pelo Presidente da Câmara feita uma proposta, a qual foi subscrita por todos os Vereadores, para se seja alterada o topónimo da Rotunda do Rosmaninhal para Rotunda Alves Barbosa, solicitando-se em conformidade aos serviços dar início a todas as diligências/procedimentos inerentes a esta alteração.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar todo o processo referente ao evento XVII Troféu Alves Barbosa, nos termos propostos na informação da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, acima transcrita, e conforme consta do documento anexo, que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, bem como iniciar o procedimento da alteração toponímica proposta. --

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.4. SUB. ORGÂNICA DE INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL (SIDAPES)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. SUB. ORGÂNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (SPGT)** -----

----- **3.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----  
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºs. 48/2013 ---  
E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 13 de julho e 02 de agosto de 2016, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)**-----

----- **3.3. SUB. ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STP)** -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)**-----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)**-----

----- **4.2. SUB. ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (SOEM)**-----

----- **4.3. SUB. ORGÂNICA DE AMBIENTE (SA)**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2016 de agosto 08



----- 4.3.1. PEDIDO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INTERRUÇÃO -----  
 ----- E RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, EM -----  
 ----- 10 PRESTAÇÕES MENSAIS – LUIS PAULO PIMENTA SIMÕES -----  
 ----- – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Luís Paulo Paiva Santos, efetuou um pedido de pagamento em prestações das faturas de água em atraso e dos valores correspondentes à interrupção e restabelecimento da ligação, em conformidade com o nº 1 do artigo 84º do Regulamento do serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Ao analisar a situação socioeconómica do agregado familiar, constatei que se trata de agregado familiar desestruturado, não se encontrando o requerente a residir na habitação. O agregado familiar é constituído pela sua ex- companheira, Carla Sofia Paiva de 28 anos e mãe dos seus filhos, Cristiano Filipe Paiva Santos, de 7 anos, Iara Margarida Paiva Santos, de 6 anos e a sua avó Maria da Conceição Melo de 92 anos., sendo estes os atuais residentes. -----

----- Efectivamente trata-se de uma situação de grande vulnerabilidade social tendo em conta que Carla Sofia Paiva se encontra atualmente desempregada a aguardar o subsídio de desemprego, a idosa é pensionista, está semi – dependente e tem o apoio do Centro de Dia de Carapinheira, com gastos certos com medicamentos, e mensalidade no Centro de Dia. -----

----- A interrupção do fornecimento de água, constitui um problema para este agregado, tendo em conta que se trata de um bem essencial, à vida diária e ainda por haver crianças menores e uma idosa na residência. -----

----- Neste sentido e considerando as averiguações efetuadas, através de entrevista efetuada hoje no balcão único, a Carla Sofia Paiva, informo que da situação apurada e conforme o previsto no nº1 do artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, “...comprovada situação económica deficitária sou de parecer do deferimento do pedido. -----

----- Mais informo que a Múncipe informou que já liquidou as faturas de água em atraso comprometendo-se a efetuar o pagamento em 10 prestações do valor correspondente à

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2016 de agosto 08*

*interrupção e restabelecimento do fornecimento de água, com acordo do seu ex-companheiro, Luís Paulo Pimenta dos Santos, requerente e pai dos seus filhos.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de aprovar o pedido de pagamento em prestações das faturas de água em atraso e dos valores correspondentes à interrupção e restabelecimento da ligação.-----

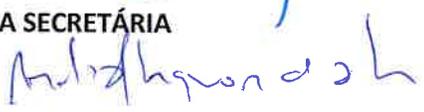
**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

**ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**  
Emílio Augusto Ferreira Torrão**A SECRETÁRIA**  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

44

## COMPRA E VENDA

No dia ..... de dois mil e dezasseis, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Avenida José de Nápoles, lote quatro, rés-do-chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: **MARIA JOSÉ FIGUEIRA PIRES**, solteira, maior, natural da freguesia de ....., concelho de ....., residente na Rua Aires Gomes da Silva, n.º 6, em Montemor-o-Velho, contribuinte fiscal 112.509.762, titular do cartão de cidadão número 04421954 7 ZY1, válido até 15 de outubro de 2020, emitido pela República Portuguesa.-----

-----SEGUNDO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, casado, natural de Moçambique, residente na Rua Infante Dom Pedro, em Montemor-o-Velho, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva. ---

-----Verifiquei a identidade da primeira outorgante por exibição do mencionado documento de identificação e a identidade do segundo outorgante por conhecimento pessoal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRA E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que para a execução **Plano de Ação para Regeneração Urbana (PARU)**, a primeira outorgante e o Município de Montemor-o-Velho acordaram na aquisição a favor deste do prédio adiante mencionado, por via

14

do direito privado, pelo que, através da presente escritura, celebram o contrato seguinte:-----

-----A primeira outorgante, pelo preço de **DEZASSETE MIL E QUINHENTOS EUROS**, que já recebeu, vende ao representado do segundo outorgante o prédio urbano composto de casa de habitação, sito na Rua da Cruz dos Ciganos, em Montemor-o-Velho, **União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a superfície coberta de quarenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **394** (anteriormente inscrito na matriz urbana sob o artigo 253 da extinta freguesia de Montemor-o-Velho), com o valor patrimonial tributário de trinta e nove mil e oitocentos euros, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o numero **cento e dois**, da **freguesia de Montemor-o-Velho**, com a aquisição registada a seu favor pela apresentação quinze de dezasseis de setembro de mil novecentos e noventa e dois.-----

-----Este prédio não carece de certificado energético, nos termos da alínea d), do artigo 4.º do Decreto-Lei 118/2013 de 20 de agosto, por ter área útil inferior a cinquenta metros quadrados.-----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:**-----

-----Que, para o seu representado, aceita este contrato nos termos exarados.-----

-----Que o imóvel agora adquirido passa a integrar o domínio privado municipal.-----

-----**DISSERAM OS PRIMEIRA E SEGUNDO OUTORGANTES:**-----

-----Que este negócio não foi objeto de intervenção de mediador

Handwritten mark or signature in blue ink.

imobiliário. -----



## Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS						
(Eleição Presidente da República - 24 de janeiro de 2016)						
Freguesia	N.º Postos Recens.	Verba por eleitor na Freguesia		Verba por concelho (a distribuir por n.º de postos/Freguesia)	Verba por freguesia	Total
		N.º eleitores	0,02€ x N.º eleitores			
União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca	3	1.339	26,78 €	26,75 €	40,00 €	93,53 €
Arazede	6	5.135	102,70 €	53,49 €	40,00 €	196,19 €
Carapinheira	1	2.523	50,46 €	8,92 €	40,00 €	99,38 €
Ereira	1	571	11,42 €	8,92 €	40,00 €	60,34 €
Liceia	1	1.084	21,68 €	8,92 €	40,00 €	70,60 €
Meãs do Campo	1	1.509	30,18 €	8,92 €	40,00 €	79,10 €
União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões	5	3.084	61,68 €	44,58 €	40,00 €	146,26 €
Pereira	2	2.769	55,38 €	17,83 €	40,00 €	113,21 €
Santo Varão	2	1.590	31,80 €	17,83 €	40,00 €	89,63 €
Seixo de Gatões	1	1.166	23,32 €	8,92 €	40,00 €	72,24 €
Tentúgal	1	1.800	36,00 €	8,92 €	40,00 €	84,92 €
<b>TOTAIS</b>	<b>24</b>	<b>22.570</b>	<b>451,40 €</b>	<b>214,00 €</b>	<b>440,00 €</b>	<b>1.105,40 €</b>

85

## Quadro de valores

Acadêmicas	Nº	A	valor	B	valor	C	valor	Total
ensino superior	27	1000€ (4)	4.000 €	650€ (19)	12.350 €	500€ (4)	2.000 €	18.350 €
secundário	14	500€ (4)	2.000 €	450€ (7)	3.150 €	400€ (3)	1.200 €	6.350 €
profissional secundário	12	500€ (7)	3.500 €	450€ (3)	1.350 €	400€ (2)	800 €	5.650 €
profissional básico	1	400€ (0)	0 €	350€ (1)	350 €	300€ (0)	0 €	350 €
3º ciclo	22	400€ (9)	3.600 €	350€ (10)	3.500 €	300€ (3)	900 €	8.000 €
2º ciclo	16	300€ (7)	2.100 €	250€ (4)	1.000 €	200€ (5)	1.000 €	4.100 €
<b>Total</b>	<b>92</b>		15.200 €		21.700 €		5.900 €	<b>42.800 €</b>

Especiais (4)	2016	Total
excelência 2º ciclo	1	250 €
excelência 3º ciclo	3	300 €
<b>Total</b>		<b>1.150 €</b>
Mérito superior	2016	
<b>Total</b>	750€ (1)	750 €

<b>Total académicas</b>	<b>42.800 €</b>
<b>Total especiais</b>	<b>1.900 €</b>
<b>Total 2016</b>	<b>44.700 €</b>

27  
4  
9



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE CICLISMO

## Orçamento Prova: G P Alves Barbosa (Cadetes)

27 e 28 de Agosto 2016

Descrição	Estimativa	Obs.	FPC	CM Logística	ACA	CM/ Pagamento
Equipas/ deslocação	1.900,00		FPC			
Equipas- Diárias / alojamento	8.680,00	Estimativa	FPC			
Alojamento STAFF/ Comissários		20 equipas a 7 corredores x 2 dias	FPC			
Comissários/ Diárias	900,00	Cronometragem/ outros (6 pessoas)	FPC			
Cronometragem e classificações	450,00		ORG			900
Secretariado	100,00	Com Ships FPC	FPC			
Barreiras de proteção		Estimativa	ORG	CM Logística		
Pódio (estrutura e decoração)	300,00		ACA/CM	CM Logística		
Pórticos (estrutura e decoração)		Estruturas Municipais- Transporte e montagem	ACA/FPC		ACA	
Sistema de som		FPC	ACA/FPC		ACA	
Rádio-Volta e Moto Informação	1.200,00		ACA/FPC		ACA	
Motos Bandeiras Amarelas (3)	450,00		ORG			750
Motos comissários (2)	450,00		ORG			250
Carros Comissários (3+2)			ORG		ACA	
Carros Apoio Neutro (2)			ORG	CM Logística (2)	ACA(3)	
Carro Vassoura	250,00		SHI/			
Carro Diretor da Corrida		Estimativa Combustível	ACA	CM Logística (1)		
Carro do Médico			ORG			
Carro Inspetor Doping			ORG	CM logística (1)		
Camisolas de Liderança	180,00		FPC			
Dorsais	75,00		ORG			180
Médico	450,00		FPC(1)			
Enfermeiro	300,00		ORG			
Ambulâncias	500,00	Estimativa	ORG	CM Logística		
Policiamento	1.500,00	Estimativa	CM	CM Logística		
Speaker	225,00		ORG	CM Logística		1500
Sinalização do Percuro	250,00		ORG			225
			ACA		ACA	

58

Troféus	500,00		ORG	CM Logística				
Prémios Monetários	1.350,00		ORG					1350
Design	50,00	Estimativa	FPC/ORG	CM Logística				
Impressão de cartaz	200,00	Estimativa	ORG	CM Logística				
Impressão de livro oficial	200,00	Estimativa	ORG	CM Logística				
Fotógrafo	360,00		ORG					360
Outros	500,00		ORG					500
<b>TOTAL</b>	<b>21.320,00</b>				0	0		<b>6015</b>

**PATROCÍNIOS**

Amarela								CM
Verde								CM
Azul								CM
Branca						ACA		
Cartaz								CM
Livro								CM
Pódio					FPC		ACA	CM
Pórtico					FPC		ACA	CM
Barreiras					FPC		ACA	CM

1ª etapa	27-08-2016	Montemor- Sangalhos	Partida	15:00h	Secretariado	13:00h	CM Montemor
		Inauguração rotunda Alves Barbosa		15:00h			
2ª etapa	28-08-2016	Arazede- Montemor (castelo)		10:00h	Chegada	12:20h	Banhos-piscinas

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 13/07/2016

a 02/08/2016

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
42/2016	Ocupação via pública	Amílcar Augusto de Lima Monteiro	Carapinheira	X		11-07-2016	19-07-2016	8	6
66/2016	Autorização Utilização	Paulo Sergio da Cruz Fernando	Arazede	X		04-07-2016	20-07-2016	16	12
52/2012	Final	Valdemar de Oliveira Santos e outra	Arazede	X		07-07-2016	20-07-2016	13	9
77/2014	Alvará licença	Lidia Maria Lopa Rama e Outro	Meãs	X		06-07-2016	20-07-2016	14	10
70/2016	Autorização Utilização	Paulo José Nobre Couceiro	Pereira	X		06-07-2016	20-07-2016	14	10
68/2016	Autorização Utilização	Rui Jorge da Cruz Monteiro Coca	Arazede	X		05-07-2016	20-07-2016	15	11
69/2016	Autorização Utilização	Valdemar Ferreira Sousa	Pereira	X		06-07-2016	20-07-2016	14	10
69/2016	Isenção gás	Valdemar Ferreira Sousa	Pereira	X		06-07-2016	20-07-2016	14	10
83/2015	Prorrogação de Prazo	Fernando da Silva Galvão	Pereira	X		12-07-2016	25-07-2016	13	9
43/2016	Isenção gás	Sérgio Manuel dos Santos Paixão e Outra	Arazede	X		19-07-2016	25-07-2016	6	4
43/2016	Final	Sérgio Manuel dos Santos Paixão e Outra	Arazede	X		19-07-2016	25-07-2016	6	4
42/2015	Alvará licença	Carlos Alberto Santos Sousa	Seixo	X		13-07-2016	25-07-2016	12	8
61/2016	Autorização Utilização	Lucinda Martins Morgado	Santo Varão	X		21-07-2016	25-07-2016	4	2
9/2015	Licenciamento	João Miguel Pinto Sanches	Santo Varão		X	19-07-2016	25-07-2016	6	4
40/2016	Aditamento ao Alvará	Consulteam - Consultores de Gestão, Lda.	Carapinheira	X		19-07-2016	25-07-2016	6	4
40/2016	Averbamento empreiteiro	Consulteam - Consultores de Gestão, Lda.	Carapinheira	X		19-07-2016	25-07-2016	6	4
65/2016	Arquitetura	Sara Marisa Silva Medina	UFMMVG	X		07-07-2016	25-07-2016	18	12
84/2015	Prorrogação de Prazo	Alberto Manuel Cortesão Costa	Tentúgal	X		05-07-2016	25-07-2016	20	14
75/2016	Autorização Utilização	Maria Isabel Cruz dos Santos Nobre e Outro	Carapinheira	X		20-07-2016	25-07-2016	5	3
169/2014	Autorização Utilização	José Luís Freitas Silva	Santo Varão	X		21-07-2016	25-07-2016	4	2
26/2016	Isenção gás	Mário Carvalho de Almeida	Pereira	X		27-06-2016	25-07-2016	28	20
26/2016	Final	Mário Carvalho de Almeida	Pereira	X		27-06-2016	25-07-2016	28	20
30/2016	Isenção gás	Paulo Jorge Carrilho Antunes	Pereira	X		28-06-2016	25-07-2016	27	19
30/2016	Final	Paulo Jorge Carrilho Antunes	Pereira	X		28-06-2016	25-07-2016	27	19
36/2015	Alvará licença	Fruituoso Gomes Mendes Silva	Carapinheira	X		15-07-2016	25-07-2016	10	6
73/2016	Isenção gás	Rui Jorge da Cruz Reis	Arazede	X		18-07-2016	25-07-2016	7	5

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

73/2016	Autorização Utilização	Rui Jorge da Cruz Reis	Arazede	X	18-07-2016	25-07-2016	7	5
22/2016	Certidão Neg. Hab.	João Paulo Ferreira Dias	Carapinheira	X	21-07-2016	25-07-2016	4	2
44/2016	Ocupação via pública	José Maria Simões	Tentugal	X	08-07-2016	25-07-2016	17	11
43/2016	Ocupação via pública	Eugénio Carlos de Almeida Ferreira	UFMMVG	X	11-07-2016	25-07-2016	14	10
45/2016	Ocupação via pública	José Martins dos Reis	Santo Varão	X	12-07-2016	25-07-2016	13	9
69/2016	Direito à informação	Maria de Fátima Miranda - Solicitadora	Seixo	X	18-07-2016	25-07-2016	7	5
58/2016	Certidão Neg. Hab.	José Jorge Simões Figueira	Carapinheira	X	18-07-2016	25-07-2016	7	5
46/2016	Ocupação via pública	Dulcinia Fernandes Soares Almeida	UFAVVNB	X	13-07-2016	25-07-2016	12	8
54/2016	Certidão	CGD - Caixa Geral de Depósitos	UFAVVNB	X	18-07-2016	25-07-2016	7	5
57/2016	Certidão	Horácio Neves Ferreira Veloso	Seixo	X	20-07-2016	25-07-2016	5	3

Nº total de decisões de deferimento	34	<b>PRAZOS MÉDIOS</b>	<b>12,1</b>	<b>8,3</b>
Nº total de decisões de indeferimento	2			
<b>OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES</b>	<b>88</b>			